

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciou no último dia 8 de abril, a entrega de cestas básicas para famílias referenciadas nos quatro Centros de Referência de Assistência Social (Cras) da cidade, que participam também dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. No dia 9 de abril, a distribuição ocorreu nos bairros do Parque São Francisco, Vila Santo Antônio, Vila Margarida e Jardim Dayse para aproximadamente 180 famílias. A medida considerou o possível aumento da vulnerabilidade social em relação a renda em períodos de quarentena.

De acordo com a pasta, devido a solicitação do governo do Estado e municipal de isolamento social e fechamento dos comércios e prestação de serviços não essenciais, ações necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia, a distribuição de cestas básicas se fez necessária.

As famílias selecionadas são usuárias dos serviços da Assistência Social ferrazense e, conforme a análise técnica das equipes de profissionais da Secretaria, estão vivenciando situação de vulnerabilidade social. Diante do quadro, as famílias estão



Assistência Social inicia entrega de cestas básicas à famílias carentes

recebendo a cestas, que contêm arroz, feijão, óleo, macarrão, entre outros. Já no que se refere aos alimentos perecíveis, estão sendo oferecidos tablets de manteiga, cream cheese e iogurte. A entregas continuam na próxima semana.

O secretário municipal de Assistência, Rodrigo de Freitas Siqueira, destacou as motivações para a ação. "Nó consideramos o momento delicado que o Brasil e a nossa cidade vêm passando por conta

do coronavírus. Nossa maior preocupação é com as famílias que vivem de trabalhos informais e que estão sendo os mais afetados com a paralisação do comércio e isolamento social. Acreditamos que estas cestas básicas ajudarão muitas famílias a enfrentarem um pouco deste período", disse Siqueira.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, ressaltou a necessidade da união neste momento para

ajudar quem mais precisa. "Juntamos forças com as secretarias municipais e parceiros, incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado, para poder doar estas cestas básicas para as famílias mais vulneráveis da cidade e também pedimos que a população se una desta forma, para que possamos ajudar uns aos outros. Quero ainda lembrar aos moradores que no que for possível, a Prefeitura irá ajudar a população enquanto

a pandemia durar", concluiu o chefe do Executivo ferrazense.

Também esteve presente na ação de hoje, a equipe do Fundo Social de Solidariedade de Ferraz, bem como a presidente do órgão, Bruna Chacon, filha do prefeito Zé Biruta, que distribuiu kits de páscoa para as famílias. "Além de levarmos as cestas básicas, levamos também um pouco de alegria aos munícipes com o kit de páscoa", falou Bruna.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.191, de 9 de abril de 2020.

"Institui comissão temporária que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA INSTITUÍDO, comissão temporária a fim de propor medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, visando à sua manutenção de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do CORONAVÍRUS (COVID-19) findarem.

Parágrafo Único. A Comissão será multidisciplinar e por servidores municipais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Cintia Casanova Kehr

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes

Secretaria Municipal de Educação
- Ana Maria Jorge do Nascimento

Secretaria Municipal da Fazenda
- Rafael Barbieri Pimentel da Silva

Secretaria Municipal de Cultura
- Jusselino Urtiga de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 9 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.189, de 8 de abril de 2020.

"Dá nova redação ao art. 18, do Decreto nº 6.161, de 24 de janeiro de 2020, que trata da regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Complementar nº 302, de 7 de agosto de 2015".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.496/2015 e apenso nº 12.476/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o art. 18 do Decreto nº 6.161, de 24 de janeiro de 2020, que trata da regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Complementar nº 302, de 7 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica designado como Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Idoso, servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social que assinará conjuntamente com servidor vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, designado através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo com atribuição para: abrir e movimentar conta corrente do FMI; assinar e emitir cheques; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; abrir e encerrar contas de depósitos; requisitar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, e todas as atribuições necessárias para o cumprimento das decisões do Conselho Municipal do Idoso relativamente à conta do FMI."

Parágrafo Único. Os recursos do FMI somente serão aplicados e movimentados mediante deliberação expressa do Conselho Municipal do Idoso de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor e inalterados os demais artigos do Decreto nº 6.111, de 1º de julho de 2019.

Palácio da Uva Itália, 8 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.189/2020 - fls.2

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RODRIGO DE FREITAS SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!



AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Governo Federal disponibilizou o site, bem como o aplicativo por meio dos quais os trabalhadores informais, autônomos, desempregados e MEIs (Micro Empreendedor Individual) podem solicitar o auxílio Emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Os beneficiários do Bolsa Família ou aqueles já inscritos no Cadastro Único não precisam se inscrever no site ou aplicativo. Para estes o pagamento será realizado automaticamente.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.190, de 8 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios às famílias dos estudantes da rede pública, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sob medidas para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e o Decreto Municipal 6.182 de 30 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no município de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 64.862 de 13 de março de 2020 determinou a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação concomitante com o Decreto Municipal nº 6.174 de 16 de março de 2020 que adotou como medida emergencial a suspensão total de atividades educacionais nas escolas municipais e conveniadas de Ferraz de Vasconcelos e o Decreto Municipal 6.184 de 01 de abril de 2020 que determinou a antecipação do recesso escolar da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei 13.987 de 17 de abril de 2020, prevê que na situação emergencial e de calamidade pública que o país está enfrentando em função da pandemia de COVID-19, autorizou, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, concomitante com o Decreto Estadual nº 64.891 de 30 de março de 2020 que dispõe sob o fornecimento de alimentação na rede Pública Estadual em caráter emergencial durante o estado de Calamidade Pública;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.190/2020 – fis.2

DECRETA:

Art. 1º – Durante o período de suspensão de aulas em decorrência da situação de emergência em saúde pública, de importância nacional e de Calamidade Pública, causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, fica autorizada, em caráter, excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE, às famílias dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – Os gêneros alimentícios, serão distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, que deverá seguir as determinações das legislações do PNAE no que se refere a qualidade nutricional e sanitária.

§ 1º – A entrega dos kits será diretamente a um dos pais e ou responsável legal, mediante a apresentação de documento comprobatório, na unidade escolar em horário a ser definido pela gestão escolar.

§ 2º – Os critérios e periodicidade de distribuição serão definidos através de resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º – A forma de distribuição dos kits, deverá garantir que não aja aglomerações nas unidades escolares.

Art. 3º. Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 8 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SONIA REGINA FERNANDES AFONSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

